Proc. Administrativo 4- 2.870/2026

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 16/03/2026 às 10:26:45

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEFIN-DC-NCG, SEFIN

Renovação de Certificado Digital

Prezados,

Segue Autorização Justificativa de Dispensa de Licitação, para publicação.

At.te.

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
RQ_24_JUSTIFICATIVA_AUTORIZACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3 e informe o código D58B-4664-9572-4BF3

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	691/2026
PROCESSO GOVBR Nº	1402/2026
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	ATIVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF Nº	43.229.332/0001-55
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	3011/2026
EMPENHO Nº	3384/2026
OBJETO RESUMIDO:	SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE DE 02 (TRÊS) ANOS, DESTINADO AO SERVIDOR ALCIR RAVANINI JUNIOR
VALOR GLOBAL	R$ 180,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A contratação do serviço de renovação do Certificado Digital e-CPF A3 para o servidor Alcir Ravanini Junior faz-se necessária em razão da proximidade do vencimento do certificado atualmente utilizado, cuja validade expira em 30 de março de 2026. A ausência ou vencimento do certificado, que é ferramenta essencial para o desempenho das atividades institucionais do servidor, especialmente nas operações relacionadas à fiscalização de empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, bem como para acesso a sistemas governamentais, assinatura digital de documentos e realização de procedimentos administrativos eletrônicos, impossibilitará o acesso aos referidos sistemas, comprometendo a execução das atividades de fiscalização e controle realizadas pela Secretaria de Finanças.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3 e informe o código D58B-4664-9572-4BF3

> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras(Valor atual R$ 65.492,11 – Vide decreto n°12.807 de 30 de Dezembro de 2025).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23): A necessidade da contratação revela-se urgente e indispensável à continuidade das atividades administrativas realizadas pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Finanças.

O decurso do prazo necessário à realização de disputa eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 8.059/2023, comprometeria a regular execução dessas atividades, acarretando prejuízo à eficiência e à continuidade do serviço público. Assim, com fundamento no § 5º do art. 3º do referido Decreto, justifica-se a não realização do procedimento de disputa eletrônica.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa encontra-se dentro do limite legal vigente para contratações de pequeno valor relativas a serviços e compras.

Ressalta-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público. Não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, pontual e devidamente prevista no planejamento administrativo do órgão.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, garantindo-se a regularidade do processo e a observância das normas aplicáveis.

IV - BEM DE LUXO
O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA:

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3 e informe o código D58B-4664-9572-4BF3

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a justificativa da escolha do fornecedor contratado.

Após a análise das propostas obtidas na pesquisa de preços, verificou-se que a empresa apresentou proposta com **menor valor dentre as cotações válidas**, valor compatível com o preço médio apurado, especificações técnicas conforme previstas no Termo de Referência capacitada para atendimento imediato à demanda administrativa.

A escolha do fornecedor fundamentou-se na vantajosidade da proposta sob os aspectos econômico e técnico, considerando-se não apenas o menor preço, mas também a adequação da solução apresentada e a viabilidade operacional da execução do serviço.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS: A pesquisa de preços foi realizada com observância à pluralidade de fontes, de modo a assegurar a obtenção de propostas diversas e compatíveis com os valores efetivamente praticados no mercado local e regional.

Para a formação da estimativa de preços, os valores levantados foram confrontados com base nos seguintes parâmetros:
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e
- dados constantes de pesquisa publicada em mídia especializada.

A metodologia adotada evidencia aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e motivação, conferindo maior segurança à estimativa do valor da contratação e contribuindo para a mitigação de riscos de sobrepreço e superfaturamento.

Conclui-se, portanto, que a seleção dos fornecedores e das fontes consultadas observou critérios técnicos objetivos, garantindo transparência, razoabilidade e conformidade com a legislação vigente.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL: Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3 e informe o código D58B-4664-9572-4BF3

III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO: Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação **nº 3061 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GERAL -** Gestão Administrativa da Secretaria Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 16 de março de 2026.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3 e informe o código D58B-4664-9572-4BF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D58B-4664-9572-4BF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 16/03/2026 12:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D58B-4664-9572-4BF3